

COMUNICADO 005/2024

REGRAMENTO SOBRE O PRIMEIRO LEILÃO REVERSO

CONSIDERANDO a aprovação da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Languiru Ltda. na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2023;

CONSIDERANDO o Plano de Pagamento dos credores publicado no site institucional da Languiru em 12/07/2024, em especial o item "5.4";

CONSIDERANDO a existência de recursos no Fundo Disponível para a Liquidação (FDL), onde afetado 20% (vinte por cento) do saldo para os leilões reversos;

CONSIDERANDO a previsão da realização de leilões reversos como forma de antecipação do pagamento de credores;

COMUNICA-SE:

1. A Languiru receberá, até **29/11/2024**, as Declarações de Oferta (modelo constante do Anexo I) dos credores interessados em participar do primeiro leilão reverso da liquidação extrajudicial.

2. O pagamento do(s) credor(es) vencedor(es) será realizado em 10/12/2024.

3. Regras para participação do credor:

a) participação somente para credores com crédito de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que tenham aderido ao Plano de Pagamento;

b) o(s) credor(es) que oferecer(em) a maior taxa de deságio será(ão) considerado(s) vencedor(es), sendo que seu(s) crédito(s) (após a aplicação do deságio) será(ão) pago(s) de acordo com a destinação do FDL estipulada;

c) os lances deverão corresponder a percentual maior de deságio do que o estipulado no plano de pagamento (75%), sempre em números inteiros, considerando-se sempre o valor do crédito publicado na lista de credores;

d) caso o valor destinado ao leilão reverso no FDL seja inferior ao valor do credor(es) vencedor(es) a Cooperativa poderá efetuar pagamento(s) parcial(is) até a quitação do(s) credor(es), sendo utilizado recursos destinados ao leilão reverso nas próximas rodadas regulares de pagamento do FDL;

e) caso haja empate no leilão (credores ofertarem o mesmo percentual de deságio) e a soma dos respectivos créditos for superior ao montante destinado ao leilão reverso no FDL, a Cooperativa realizará rateio proporcional entre os vencedores até a quitação desses;

f) o credor que for vencedor do leilão reverso continuará a participar dos rateios do FDL conforme previsão da finalidade específica (grupo 2) caso não haja quitação do crédito. Nessa situação, terá seu crédito considerado pelo valor decorrente do lance (deságio) ofertado, abatidos os eventuais rateios já realizados;

g) somente será contemplado o(s) vencedor(es) do leilão reverso, àquele(s) que conceder(em) o maior deságio nesta rodada de leilão reverso, eventual saldo remanescente ficará reservado para próxima convocação de leilão reverso.

Teutônia/RS, 23 de outubro de 2024.

Cooperativa Languiru Ltda. – Em Liquidação
Paulo Roberto Birck
Liquidante